

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar contratação de pessoa jurídica com especialização em prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial e sobre aviso por médicos com especialização em cirurgião geral com capacidade técnica em ginecologia, obstetria e anestesista, cirurgias eletivas, ortopedista, procedimentos ortopédicos fonoaudióloga, psiquiatra, transporte vaga zero, clinico auxiliar cirúrgico para atender o Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.

1.2. A necessidade da contratação;

1.2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos para atendimento em regime de plantão presencial e sobre aviso por médicos com especialização em cirurgião geral com capacidade técnica em ginecologia, obstetria e anestesista, cirurgias eletivas, ortopedista, procedimentos ortopédicos fonoaudióloga, psiquiatra, transporte vaga zero, clinico auxiliar cirúrgico, bem como serviço de urgência e emergência, com o objetivo de garantir os atendimentos emergenciais Hospitalar, internamento tratamento e reabilitação, reduzir a fila de espera para cirurgias eletivas, reduzir filas de espera em exames de ultrassom e complementar os serviços públicos de saúde oferecidos pelo município.

1.2.2. A presente contratação justifica-se também pela imperiosa necessidade de manutenção dos serviços de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Diante da inexistência de médicos residentes no município e da vacância no quadro de servidores efetivos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a única via capaz de assegurar a escala médica ininterrupta.

1.2.3. A distância dos grandes centros urbanos aonde concentra os atendimentos dos encaminhamentos dos nossos pacientes, impõe um desafio logístico que a administração pública direta não consegue suprir com agilidade, sendo a gestão por meio de pessoa jurídica mais eficiente para garantir que nenhum plantão fique descoberto, assegurando o cumprimento do direito constitucional à saúde da população de 15 mil habitantes do Município, ainda considerando o crescimento gradativo do número populacional devido ao desenvolvimento por conta da rota bioceânica.

1.2.4. O Município conta com estrutura própria hospitalar devidamente ampliada e com equipamentos médicos novos para atendimento de ações e serviços públicos de saúde visando o atendimento da população. Esta estrutura, segundo os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 4.279/2010, tem capacidade de atendimento de atendimento ambulatorial de média complexidade.

1.2.5. Contudo, a estrutura própria não se afigura suficiente do ponto de vista qualitativo, bem como do ponto de vista quantitativo, pois além da impossibilidade de atendimento de todas as especialidades/clínicas médicas diretamente pelo Município decorrente de restrições pela ausência de oferta de profissionais disponíveis no mercado para atuarem como agentes públicos, e fato que a rede física do Município não é suficiente para prestar o atendimento, importando em uma conclusão da impossibilidade de ampliação dos serviços, como forma de solucionar a grande demanda de serviços de saúde.

1.2.6. A espera por cirurgias eletivas, consultas e exames no SUS sempre existiu, mas nos últimos 5 (cinco) anos ficou ainda maior após a pandemia da Covid-19, quando cirurgias eletivas, exames de alta complexidade, e consultas com especialistas não urgentes foram paralisadas.

1.2.7. Desta forma, conforme autorizado pela Portaria MS/GM nº 2.567/2016, é necessário que o Município promova a participação complementar de instituições privadas de assistência à saúde no SUS mediante celebração de contrato ou convênio para garantir a cobertura assistencial à população do Município. Importante ressaltar que o Município de Porto Murтинho - MS, desta forma os requisitos da contratação serão potencialmente cumpridos de forma efetiva caso as contratações objetos contidos neste ETP sejam realizados.

1.2.8. Outra questão relevante é que antes de se optar por qualquer contratação deve ser verificada a possibilidade de execução direta dos serviços, ou seja, por meio dos próprios servidores, que infelizmente nosso município é escasso, houve tentativa com a publicação do edital nº 001/2023, e edital nº 001/2026 porém não houve a participação de interessados no preenchimento das vagas do chamado para concurso público para médicos. Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar atende a necessidade de preencher as lacunas existente com o fim da vigência do PA nº 113/2021, portanto optamos pela licitação visando a escolha da melhor solução para atender à necessidade do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira em garantir as coberturas de plantão médicos hospitalar.

1.3. Descrição da necessidade;

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas
	02	Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.
02	03	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	Mês
03	04	Serviços Médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas
	05	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.
04	06	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Cirurgias
	07	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedimentos
	08	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal	Procedimentos

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

		Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	
	09	Serviços de procedimentos ortopédicos, a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedimentos
05	10	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas

2- DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

2.1. A referida contratação tem amparo legal nos itens que seguem:

a) Lei Municipal Nº. 1.899/2025 LDO 2026, Lei Municipal n. 1.900/2025 (PPA2026- 2029).

b) **Programas da saúde a serem atendidos com o objeto desta ETP:**

Atenção Primária a Saúde - UBS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Fundamentação Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1.1. A contratada para prestação dos serviços médicos deverá fornecer profissionais especializados e devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul-CRM/MS.

3.1.2. A contratada para prestação dos serviços médicos deverá estar com a empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Medicinal no Estado de Mato Grosso do Sul-CRM/MS.

3.1.2. A contratada para a prestação dos serviços médicos deverá ter experiência comprovada em atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência (para plantonistas);

3.1.3. Os profissionais terão Carga horária semanal definida conforme escala de necessidade do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira;

3.1.4. Deverá ter Disponibilidade para atuação em dias úteis e/ou finais de semana, conforme escalas hospitalares;

3.1.5. Cumprimento das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

3.1.6. Deverá cumprir com o plantão presencial ou sobre aviso de 12 ou 24 horas.

3.1.7. Deverá possuir o Registro de Qualificação de Especialidade - RQE

3.1.8. A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.1.9. Deverá ainda garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) de acordo com área de atuação bem como dispor de estrutura física adequada com equipamentos modernos e certificados, em ótimo estado de conservação, proporcionando confiança e satisfação aos usuários.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através de coleta de demanda conforme consta:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Serie Histórica 2021/2023		Serie Histórica 2024/2025		Quant. estimada p/2026.
				Estimado	Consumido	Estimado	Consumido	
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos	horas	2.304	2.304	2.304	2.280	2.280

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

		termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.						
	02	Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	360	120	200	84	300
02	03	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	Mês	12	12	12	12	12
03	04	Serviços Médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	00	00	00	00	8.760
	05	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	300	100	150	150	200
04	06	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes: manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Consultas	00	00	00	00	960
	07	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedimentos	00	00	00	00	200
	08	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	Procedimentos	00	00	00	00	200
	09	Serviços de procedimentos ortopédicos, a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedimentos	00	00	00	00	200
05	10	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas	00	00	00	00	960

4.2. Não ouve série histórica de consumos referente ao lote 03 item 04, que se trata de plantão clínico generalista internação e auxiliar cirúrgico, antes não tinha este medico agora as normas hospitalar exige a presença do clínico como auxiliar nos centros cirúrgico e internamento.

4.3. Não ouve também série histórica de consumos no Lote 04 item 06 e 07, lote: 05 item: 10, pois antes era valor mensal com atendimento de 2 dias por mês, a equipe técnica optou por consultas por entender mais eficiente.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos de contratações anteriores feitas pelo órgão demandante através do PA nº 196/2023, PP nº 064/2023.

5.2. Na análise de contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, optamos pela escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico, em conformidade com a lei de nº 14.133/2021.

5.3. A referida contratação irá atender as demandas de serviços médicos de urgência e emergência nos plantões do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS, e tem como parâmetro as normas de regulamentações e leis vigentes.

5.4. O levantamento realizado no mercado constatou-se a existência das seguintes soluções: (a contratação do objeto pretendido) devidamente qualificado e registrado no Conselho Federal de Medicina – CFM, Conselho Regional de Medicina no Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS,, após a análise do custo-benefício, optou-se pela solução A proposta mais vantajosa garantindo para a administração pública a melhor relação custo-benefício. Juntando assim especialização técnica e preço.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis serviços médicos que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas dos serviços. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação junto ao órgão solicitante.

6.2. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado da Secretaria Municipal de Administração. Deste modo, segue abaixo a estimativa de valores para a **contratação de serviços médicos para atender o Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira;**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.	Pesquisa (01) Valor Unit.	Pesquisa (02) Valor Unit.	Pesquisa (03) Valor Unit.	Pesquisa (04) Valor Unit.	Valor médio pesquisado	Valor Total pesquisado
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.: 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280	190,00	162,50	250,00	185,00	R\$ 196,88	R\$ 448.875,00
	02	Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	300	3.800,00	4.287,00	6.000,00	0,00	R\$ 4.695,67	R\$ 1.408.700,00

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

02	03	Prestação de <u>Serviços de Fonoaudiologia</u> , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira .	Mês	12	12.000,00	8.900,00	R\$8.303,44	9.350,00	R\$ 9.638,36	R\$ 115.660,32
03	04	Serviços Médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760	143,00	119,00	116,66	0,00	R\$ 126,22	R\$ 1.105.687,20
	05	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	200	1.600,00	1.650,00	1.800,00	0,00	R\$ 1.683,33	R\$ 336.666,67
04	06	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM.	Consultas	960	200,00	210,00	200,00	200,00	R\$ 202,50	R\$ 194.400,00
	07	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedi	200	320,00	270,00	250,00	0,00	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
	08	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	Procedi	200	500,00	350,00	300,00	0,00	R\$ 383,33	R\$ 76.666,67
	09	Serviços de procedimentos ortopédicos, a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedi	200	3.300,00	2.300,00	2.500,00	0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
05	10	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas	960	200,00	250,00	200,00	200,00	R\$ 212,50	R\$ 204.000,00
Valor Total dos preços médios de mercado pesquisado para este ETP									R\$ 4.486.655,86	

6.3. No quadro acima coluna de pesquisa (01) foram realizado pesquisa de mercado de acordo com art. 23 § 1º inciso; IV da lei 14.133/2021, na Empresa; Prieto Serviços Médicos e Odontológicos Ltda, CNPJ nº 13.551.416/0001-40.

6.4. No quadro acima coluna de pesquisa (02) foram realizado pesquisa de mercado de acordo com art. 23 § 1º inciso; IV da lei 14.133/2021na Empresa; Gumiero Serviços Médicos CNPJ nº 31.571.940/0001-45.

6.5. No quadro acima coluna de pesquisa (03) Lote; 01 item; 01 e 02 cotados na empresa nimed clínica e serviços médicos Ltda CNPJ nº 22.899.052/001-84, Lote 03 itens; "04 e 05" foram realizado pesquisa de mercado de acordo com art. 23 § 1º inciso; IV da lei 14.133/2021 na Empresa; MED PY Médicos Ltda CNPJ nº 48.064.014/0001-03,.Lote; 04 Item; "06, 07, 08, 09" cotados na empresa; Tibiriçá Monteiro & Christofolletti Clinica Medica Ltda, CNPJ nº 29.367.212/0001-38, e Lote 05 item; "10" cotados no PNCP do município de Sidrolândia-MS, Lote; 02 item; 03 refere-se ao PA113/2021 CONTRATO Nº 049/2021 com vigência ate 26/06/2026 do Município deporto Murtinho-MS.

Secretaria Municipal de Saúde Localizada na Rua Doutor Correa Nº 737, Bairro; Centro, CEP; 79.280-000,Fone 067 3287 2749, e-mail; saude@portomurtinho.ms.gov.br , Digitalizado por; Moacir Gomides

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

6.6. No quadro acima coluna de pesquisa (04) Lote; 01 item 01 foram realizado pesquisa de mercado de acordo com art. 23 § 1º inciso; IV da lei 14.133/2021, na Empresa; Consultório médico Elos ME CNPJ nº 33.862.630/0001-24. Lote; 04 item; 06 foram cotados no PNCP Município de Sidrolândia – MS. E Lote; 02 item; 03 foram cotados na empresa; Rodrigues & Mueller Ltda, CNPJ nº 57.438.254/0001-03.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;

7.1.1. A presente solução dar-se-á com a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínico generalista, cirurgião geral ginecologista e obstétrico, anestesista, ortopedista, pediatra, cirurgias eletivas, procedimentos ortopédicos, fonoaudióloga, transporte vaga zero, para suprir demanda de profissionais médicos especialistas, de forma complementar, no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a saúde.

7.1.2. A solução atende os conceitos e diretrizes estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 4.279/2010, por ser uma unidade hospitalar ter a capacidade de atendimento ambulatorial de média complexidade urgência e emergência. conforme Portaria MS/GM nº 2.567/2016, é necessário que o Município promova a participação complementar de instituições privadas de assistência à saúde no SUS mediante celebração de contrato ou convênio para garantir a cobertura assistencial à população do Município.

7.1.3. Considerando que o município publicou edital nº 001/2023, e edital nº 001/2026 de concurso público, porém não houve a participação de interessados no preenchimento das vagas. Além do fim da vigência dos contratos de nº 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49/2021 referente ao PA nº 113/2021, PP nº 049/2021 e contrato nº 05/06/2023, PA 196/2023, PP nº 064/2023, ficando assim sem profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais de urgência e emergência necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa suprir a necessidade com a contratação do serviços médicos no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

7.1.3. O intuito de se realizar a licitação na forma pregão eletrônico é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público;

7.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Para a solução lograr êxito com a contratação dos serviços médicos de diversas especialidades que atenda o regime de plantão no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a Saúde com atendimento dos usuários do sistema único de saúde -SUS, os serviços médicos deveram ser da seguinte forma;

7.2.2. O Lote; 01 item “01” deste ETP refere-se a Prestação de Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos, anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência., deverá ser executado da seguinte forma;

7.2.2.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos;

7.2.2.2. Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; realizar partos e cirurgias ginecológicas;

7.2.2.3. Efetivar uso do parto gramá e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto;

Secretaria Municipal de Saúde Localizado na Rua Doutor Correa Nº 737, Bairro; Centro, CEP; 79.280-000, Fone 067 3287 2749, e-mail; saude@portomurinho.ms.gov.br, Digitalizado por; Moacir Gomides

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.2.4. Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalar presencial ou sobre aviso e cirurgias, conforme combinação prévia;
- 7.2.2.5. Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade;
- 7.2.2.6. Estar disponível nos plantões presenciais e sobre aviso para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas;
- 7.2.2.7. Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- 7.2.2.8. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- 7.2.2.9. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência;
- 7.2.2.10. Proceder à assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto;
- 7.2.2.11. Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário;
- 7.2.2.12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- 7.2.2.13. Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados;
- 7.2.2.14. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar;
- 7.2.3.15. Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário;
- 7.2.2.16. Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado;
- 7.2.2.17. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; seguir os procedimentos internos do hospital;
- 7.2.2.18. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares;
- 7.2.2.19. Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição;
- 7.2.2.20. Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;
- 7.2.2.21. Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;
- 7.2.2.22. Internar e dar alta aos pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica;
- 7.2.2.23. Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- 7.2.2.24. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- 7.2.2.25. Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.2.26. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 7.2.2.27. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- 7.2.2.28. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- 7.2.2.29. Realizar atendimento individual, individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- 7.2.2.30. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- 7.2.2.31. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- 7.2.2.32. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- 7.2.2.33. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- 7.2.2.34. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- 7.2.2.35. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- 7.2.2.36. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- 7.2.2.37. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- 7.2.2.38. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- 7.2.2.39. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- 7.2.2.40. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 7.2.2.41. Obedecer ao Código de Ética Médica;
- 7.2.2.42. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 7.2.2.43. Executar outras atividades correlatas.
- 7.2.2.44. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- 7.2.2.45. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina,
- 7.2.2.46. Deverá ter capacidade técnica em cirurgião geral de urgência e emergência para realizar atendimento em regime de plantão de sobreaviso.
- 7.2.2.47. Deverá ter capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral.
- 7.2.2.48. Deverá ter capacidade técnica para realizar atendimento ginecológico, obstétrico.
- 7.2.2.49. Deverá ter capacidade técnica para realizar anestesia

7.2.3. O Lote; 01 item "02" deste ETP refere-se Serviços médicos de CIRURGIAS ELETIVAS, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.;

7.2.3.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações;

7.2.3.2. Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica.

7.2.3.3. Realizar avaliação pré-anestésica.

7.2.3.4. Realizar as Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, composta equipe mínima de 1 médico cirurgião, 1 médico anestesista e ou 1 médico clínico auxiliar cirúrgico.

7.2.3.5. Atender o número de cirurgias eletivas demandadas do serviço de regulação da rede de saúde pública, com prévia autorização da AIH.

7.2.3.6. Deverá realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço, análise de laudos de acordo com a necessidade da patologia.

7.2.3.7. Para as cirurgias eletivas será considerada a área de atuação do profissional em razão da sua especialidade.

7.2.3.8. Realizar os protocolos preconizados para aprovação e autorização pela AIH.

7.2.3.9. Orientar a equipe para participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do centro cirúrgico.

7.2.3.10. Orientar supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos com o objetivo de garantir o uso correto no centro cirúrgico.

7.2.3.11. Proporcionar cuidados especializados e qualificado ao paciente;

7.2.3.12. Orientar e acompanhar recuperação ou melhora do paciente por meio de uma intervenção cirúrgica;

7.2.3.13. Oferecer segurança e bem-estar ao paciente.

7.2.3.14. Realizar procedimentos cirúrgicos e devolver os pacientes as suas unidades de origem nas melhores condições possíveis de integridade física e mental.

7.2.3.15. Contribuir para atender as pactuações e contratualizações, firmado pelo Ministério da Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murinho-MS.

7.2.3.16. O cirurgião geral realiza as cirurgias eletivas e segue orientando e acompanhando o auxiliar clínico nas consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde para pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pela unidade de saúde Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

7.2.3.17. A contratada deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nas

Nome do Procedimento	Código do Procedimento
APENDICECTOMIA	04.07.02.003-9
CISTOSTOMIA	04.09.01.009-0
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	04.09.07.006-8
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0
CONIZAÇÃO OU EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	04.07.04.006-4
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	04.09.07.019-0
MIOMECTOMIA	04.09.06.019-4
LAQUEADURA TUBÁRIA	04.09.06.018-6
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	04.07.04.016-1
OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9
PARTO CESARIANO+ LAQUEADURA	04.09
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3
PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	04.10.01.008-1
REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA	04.07.02.038-1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCÉLE	04.09.01.043-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
E OUTROS;	

seguintes cirurgias:

Secretaria Municipal de Saúde Localizado na Rua Doutor Correa Nº 737, Bairro; Centro, CEP; 79.280-000, Fone 067 3287 2749, e-mail; saude@portomurinho.ms.gov.br , Digitalizado por; Moacir Gomides

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТИNHО
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.4. O Lote 02 item "03" deste ETP refere-se a Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

7.2.4.1. A contratada deverá ter fonoaudióloga (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos do doutorado nas seguintes situações;

7.2.4.2. Realizar consultas e exames preferencialmente nos períodos matutino e vespertino, em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4.3. Realizar consultas, Audiometria, Teste Orelhinha,

7.2.4.4. Realizar prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição e habilitação, reabilitação e aprimoramento da comunicação em todas as fases da vida: de bebês a idosos;

7.2.4.5. Realizar tratamento em casos de síndrome de Down fissura palatina, surdez, paralisia cerebral, autismo, gagueira e avaliação do equilíbrio;

7.2.4.6. Realizar tratamento com paciente que tem dificuldades da linguagem escrita, como nos casos de dislexia, além de auxiliar as crianças com problemas na voz, na respiração e dificuldades para engolir, mastigar ou sugar.

7.2.4.7. Realizar consultas e acompanhamento de paciente como; saúde das crianças, saúde dos adolescentes e Jovens, saúde da mulher, saúde do idoso.

7.2.4.8. Ser executado por profissional com título registrado no Conselho Federal de Fonoaudióloga – CFF, com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal.

7.2.4.9. Estar regulamentado pela lei de nº 6.965/1998, e Resolução CFFa Nº 609/2021.

7.2.4.10. Zelar pela qualidade da prestação de serviços fonoaudiológicos de pessoa jurídica, de direito público ou privado, a fim de garantir à comunidade práticas fonoaudiológicas dentro dos preceitos legais, éticos, técnico e sanitário vigente.

7.2.4.11. Deverá estar no município a cada 15 (quinze) dias e realizar 02 (dois) dias de atendimento, totalizando 04 (quatro) dias de atendimento mensal.

7.2.4.12. Deverá realizar no mínimo 10 (dez) teste da orelhinha por mês.

7.2.4.13. Deverá realizar no mínimo 10 (dez) visitas domiciliar com a equipe da saúde da família da Atenção Primaria a Saúde.

7.2.4.14. Deverá realizar a inserção dos dados dos atendimentos nos sistemas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde como; PEC, e-SUS, Gcia etc.;

7.2.4.15. Deverá participar de palestras, reuniões, capacitações sempre que solicitado junto a equipe da saúde da família - ESF.

7.2.4.16. Deverá ter especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT especialidades que atende as demandas dos nossos municípios;

7.2.4.16. Deverá realizar Avaliação Clínica Funcional: Realizar a avaliação clínica da deglutição, analisando a biomecânica (fases oral e faríngea).

7.2.4.17. Deverá realizar Avaliação Estrutural: Examinar estruturas sensório-motoras orais (lábios, língua, bochechas, palato).

7.2.4.18. Deverá realizar solicitação de Exames complementares, como a videofluoroscopia ou a vide deglutição, quando necessário.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURINHO
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.4.19. Deverá realizar Diagnóstico Fisiopatológico definindo o diagnóstico fonoaudiológico da causa da disfagia quando necessário.

7.2.4.20. Deverá realizar Plano Terapêutico estabelecendo e aplicando planos de tratamento personalizados quando necessário.

7.2.4.21. Deverá realizar Técnicas de Reabilitação Aplicando manobras de deglutição, exercícios de fortalecimento muscular, estimulação sensorial e terapia postural quando necessário.

7.2.4.22. Adaptação de Dieta Definindo a consistência alimentar (sólidos, líquidos, pastosos) e a necessidade de espessantes para garantir a segurança quando necessário.

7.2.4.23. Deverá realizar Treinamento de Cuidadores Orientando pacientes, familiares e equipe de enfermagem sobre técnicas de alimentação segura quando necessário.

7.2.4.24. Deverá realizar a Aplicação de Protocolos de Avaliação ABA Utilizar ferramentas como VB-MAPP, ABLLS-R ou AFLS para identificar barreiras de aprendizado e mapear o repertório de linguagem e habilidades sociais da criança quando necessário.

7.2.4.25. Deverá realizar Análise Funcional da Comunicação: Investigando o por que um comportamento comunicativo (ou a falta dele) ocorre, identificando se a intenção é fugir, obter atenção, obter itens tangíveis ou sensorial quando necessário.

7.2.4.26. Deverá realizar Treinamento de Comportamento Verbal (Skinner): ensinando as crianças a usar mandos (pedidos), tatos (nomeação), ecoicos (repetição) e intraverbais (conversa/responder a perguntas) quando necessário.

7.2.4.27. Deverá realizar Desenvolvimento da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA): implementando sistemas de figuras (PECS) ou dispositivos eletrônicos, integrando-os com procedimentos ABA para pacientes não-verbais quando for necessário.

7.2.4.28. Deverá realizar Habilidades de Escuta e Compreensão: trabalhando a capacidade de atender a comandos e entender o contexto social quando necessário.

7.2.4.29. Deverá realizar Aproveitamento da Sessão: utilizando técnicas comportamentais para reduzir comportamentos interferentes (estereotípias, agressividade) que impedem a aprendizagem da fala quando for necessário.

7.2.4.30. Deverá realizar Ensino por Tentativas Discretas (DTT) e no Ambiente Natural (NET): estruturando as atividades de fonoaudiologia de modo que o aprendizado seja motivador e aplicado em situações do dia a dia.

7.2.4.31. Deverá realizar Treinamento de Pais e Cuidadores: orientando a família sobre como estimular a comunicação em casa, aplicando os princípios de reforço.

7.2.4.32. Deverá realizar Colaboração com Analistas do Comportamento (BCBA/ABA): alinhando os objetivos fonoaudiológicos com o Plano de Ensino Individualizado (PEI) da criança quando for necessário.

7.2.5. O Lote 03 item "04" deste ETP refere-se a Serviços Médicos de clínico generalista AUXILIAR CIRURGICO E INTERNAMENTO em regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas, Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias., com as seguintes atribuições;

7.2.5.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e internação a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

7.2.5.2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados;

7.2.5.3. Emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.5.3.1. Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; Realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas;

7.2.5.4. Tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário;

7.2.5.5. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;

7.2.5.6. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe;

7.2.5.7. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; seguir os procedimentos internos do hospital;

7.2.5.8. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;

7.2.5.9. Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

7.2.5.10. Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; obedecer ao Código de Ética Médica;

7.2.5.11. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

7.2.5.12. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

7.2.5.13. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos,

7.2.5.14. observando a sua correta utilização;

7.2.5.15. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

7.2.5.16. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

7.2.5.17. Executar outras atividades correlatas.

7.2.5.18. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.

7.2.5.19- Médico clínico será responsável pelo setor de internação, devendo permanecer presencialmente na unidade hospitalar, fazendo as visitas e prescrições dos pacientes internados, principalmente das clínicas médicas e pediátricas, salvo quando necessário responder por alguma paciente obstétrica, na ausência do cirurgião de plantão.

7.2.5.20- Auxiliar nas cirurgias de emergência.

7.2.5.21- em casos de necessidade, acompanhar pacientes em transporte de vaga zero.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТINHO
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.6. O Lote 03 item "05" deste ETP refere-se a Prestação de Serviços médicos para acompanhar paciente transferência intermunicipal de VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.

7.2.6.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência em condição hostil em veículo rodoviário ou aéreo em movimento em pacientes tanto adultos como pediátricos, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

7.2.6.2. Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área;

7.2.6.3. Manejo da insuficiência respiratória;

7.2.6.4. Manejo da instabilidade hemodinâmica;

7.2.6.5. Manejo do trauma;

7.2.6.6. Domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência;

7.2.6.7. Realizar manobras;

7.2.6.8. Realizar procedimentos diagnósticos invasivos;

7.2.6.9. Realizar procedimentos invasivos e terapêuticos;

7.2.6.10. Manejar pacientes vítimas grandes queimaduras e intoxicações exógenas;

Descrever de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência;

7.2.6.11. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, para outras unidades de atendimento a nível intermunicipal, regional e estadual;

7.2.6.12. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes transportados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso, registrar as condições do paciente entregue em outra unidade, preencher todo e qualquer documento, que se fizer necessário para o bom atendimento do paciente conduzido a outra unidade hospital;

7.2.6.13. Cumprir as escalas médicas determinadas;

7.2.6.14. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;

7.2.6.15. Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;

7.2.6.16. utilizar sistema informatizado para evolução;

7.2.6.17. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

7.2.6.18. Obedecer ao Código de Ética Médica;

7.2.6.19. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

7.2.6.20. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

7.2.6.21. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

7.2.6.22. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em atendimentos durante os transportes, observando a sua correta utilização;

7.2.6.23. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

7.2.6.24. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

7.2.6.25. Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias e do atendimento necessário de natureza de seu trabalho.

7.2.6.26. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina.

7.2.7. O Lote 04 item "06" deste ETP refere-se a Prestação de Serviço Médico por CONSULTA ORTOPEDIA conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,

7.2.7.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações;

7.2.7.2. Realizações de consultas na rede municipal de saúde e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.7.3. Deverá ter Registro no Conselho Regional de Medicina no MS;
- 7.2.7.4. Deve oferecer todo o cuidado clínico necessário à patologia do paciente (imobilização).
- 7.2.7.5. Realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço.
- 7.2.7.6. Estar sempre à disposição quando necessário, em disponibilidade conforme demanda.
- 7.2.7.7. Avaliar encaminhamentos referenciados e se há necessidade de serviço referenciado fora do município.
- 7.2.7.8. Preencher a guia de encaminhamento via SISREG ou CORE para especialistas corretamente inclusive mencionando o "CID" e todas as demais informações necessárias.
- 7.2.7.9. Fazer o diagnóstico, tratamento, a prevenção e a reabilitação de diversas doenças e lesões do sistema musculoesquelético. Que envolve ossos, articulações, ligamentos, tendões, nervos e músculos.
- 7.2.7.10. Realizar tratamento de pessoas de todas as idades, além da ortopedia geriátrica, uma especialização da medicina ortopédica e traumatológica focada no tratamento das enfermidades musculoesqueléticas em pacientes idosos.
- 7.2.7.11. Realizar tratamento infantil no cuidado com problemas do crescimento, displasia de quadril, pés botos ou chatos.
- 7.2.7.12. Realizar as consultas para detectar diversas doenças que a ortopedia pode tratar; ombros, joelhos, mãos, pés, pescoço, coluna, etc.
- 7.2.7.13. Realizar tratamento e diagnosticar e acompanhar lesões que acometem todo sistema locomotor do ser humano.
- 7.2.7.14. Através do atendimento online, auxiliar no diagnóstico e orientações que fizer necessário para tratamento de paciente internados no hospital.

7.2.8. O Lote 04 item "07, 08, 09" deste ETP refere-se à Prestação de Serviço Médico de ortopedia PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA, INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINA, PEQUENAS CIRURGIAS), com profissional com título registrado no CRM e RQE,

- 7.2.8.1. As obrigações do médico ortopedista na realização de procedimentos como gesso, tala, infiltrações e pequenas cirurgias ambulatoriais deverá envolver cuidados rigorosos com a técnica, segurança do paciente e acompanhamento, caracterizando uma obrigação técnicas e éticas para evitar danos e buscar resultados eficazes.
- 7.2.8.2. Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico, em todas as etapas do ato anestésico quando necessário, objetivando a segurança da intervenção do procedimento cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica, quando for o caso.
- 7.2.8.3. Atender o número de procedimentos como; gesso, tala, infiltração, articular tardina, pequenas cirúrgicas demandadas do serviço de regulação da rede de saúde pública, com prévia autorização da AIH ou dos agendamentos da unidade hospitalar mediante encaminhamento ortopédico.
- 7.2.8.4. Deverá realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço médicos de ortopedia, análise de laudos de acordo com a necessidade dos procedimentos e ou cirúrgicos.
- 7.2.8.5. Para os procedimentos cirúrgicos será considerada a área de atuação do profissional em razão da sua especialidade.
- 7.2.8.6. A contratada deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nos seguintes procedimentos:
 - 7.2.8.6.1. Procedimentos de gesso e tala em geral.
 - 7.2.8.6.2. Procedimentos de infiltração, articular/tardina em geral.
 - 7.2.8.6.3. Pequenos procedimentos cirúrgicos em geral
- 7.2.8.7. As obrigações do médico ortopedista na realização de procedimentos deverá envolver o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais, visando a segurança do paciente e melhores resultados funcionais.
- 7.2.8.8. Deverá realizar os procedimentos pré-cirúrgicos (ou preparo pré-operatório) essenciais com o objetivo de garantir a segurança do paciente, minimizar riscos de infecções e complicações, e otimizar a recuperação pós-operatória
- 7.2.8.9. Deverá executar as Principais etapas do pré-operatório ortopédico quando for o caso:

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.8.9.1. Avaliação clínica com consulta com o ortopedista e avaliação com anestesista se for o caso para verificar condições crônicas como diabetes e hipertensão.

7.2.8.9.2. Exames de Rotina como hemograma, coagulograma, glicemia, função renal, eletrocardiograma (ECG) e radiografia de tórax são comuns.

7.2.8.9.3. Fisioterapia Pré-operatória com exercícios de fortalecimento para as pernas antes da cirurgia pode acelerar a reabilitação pós-cirúrgica.

7.2.8.9.4. Ajustes de Medicamentos com orientações sobre quais medicamentos tomar ou suspender (especialmente anticoagulantes).

7.2.8.9.5. Preparação da Pele e Hábitos como parar de fumar, controlar o peso e, às vezes, realizar o uso de antissépticos tópicos.

7.2.8.9.6. Orientações Específicas Jejum absoluto (geralmente 8 horas antes)

7.2.8.10. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de Infiltrações Articulares e periarticulares com aplicação de medicamentos (corticoides, ácido hialurônico, anestésicos) diretamente em articulações, tendões ou bolsas sinoviais para tratar inflamações, artroses ou tendinites.

7.2.8.11. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de punções articulares para remoção de líquidos (sangue, secreção sinovial) de dentro da articulação, principalmente no joelho, para alívio de dor ou análise diagnóstica.

7.2.8.12. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos no tratamento de pequenas fraturas e luxações para redução fechada (colocação no lugar) de fraturas simples e luxações, seguida de imobilização (gesso, tala, órtese).

7.2.8.13. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de cirurgias minimamente invasivas/percutâneas para correção de deformidades, como o Hallux Valgus (joanete), dedos em gatilho ou cistos sinoviais, utilizando pequenos cortes.

7.2.8.14. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de Mão e Pé para Liberação de nervos comprimidos, como na Síndrome do Túnel do Carpo, e tratamento de infecções como panarício ou unha encravada (cantoplastia).

7.2.8.15. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de remoção de pequenos tumores/cistos Excisão de cistos sinoviais, lipomas ou outros tumores benignos de partes moles.

7.2.8.16. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de suturas e curativos especializados com fechamento de feridas, sutura de tendões ou cuidados com feridas traumáticas.

7.2.8.17. Deverá realizar quando for o caso os serviços médicos de ortopedia para atender os procedimentos de retirada de pontos para acompanhamento pós-operatório imediato.

7.2.8.18. Deverá aplicar a **Técnica cirúrgica** com o conhecimento técnico adequado à fratura, lesão ou autoplastia.

7.2.8.19. Deverá realizar **técnica de Segurança do paciente** com briefing com a equipe (conferir paciente, lado da cirurgia, material) para evitar erros de lateralidade.

7.2.8.20. Deverá realizar **orientação da reabilitação** para prescrever a imobilização correta de (gesso, tipoia), indicar o momento ideal para início da fisioterapia e limitar atividades físicas.

7.2.8.21. Deverá orientar os pacientes para o **retorno e acompanhamento das consultas** para avaliação da ferida cirúrgica, retirada de pontos e verificação da consolidação.

7.2.8.22. Deverá manter as **Documentações** como prontuários com os registros dos procedimentos e consultas completos e precisos para posteriores consultas.

7.2.8.23. Deverá seguir o código de Ética Médica, evitando condutas que coloquem em risco os pacientes.

7.2.8.24. No quadro abaixo são os procedimentos conforme mencionados no lote; 04 item; "02,03,04" deste Termo de Referência para a realização de Procedimentos diversos e pequenas cirurgias de ortopedia;

Nome do Procedimento
PEQUENAS CIRURGIAS; Cirurgias de Mão e Punho;

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

Liberação de Túnel do Carpo: Cirurgia para alívio da compressão do nervo mediano no punho
Liberação de Dedo em Gatilho (Tenosinovite Estenosante): Pequena incisão para liberar o tendão que faz o dedo "travar"
Tratamento de Cisto Sinovial: Remoção de pequenas bolsas de líquido (cistos) que aparecem nas articulações ou tendões.
Doença de Dupuytren: Liberação das faixas fibrosas na palma da mão.
Cirurgias de Pé e Tornozelo;
Correção de Hallux Valgus (Joanete): Técnicas percutâneas ou minimamente invasivas para corrigir a deformidade do dedão.
Correção de Dedos em Garra: Procedimento para endireitar os dedos dos pés.
Esporão do Calcâneo/Fascíte Plantar: Liberação da fásia plantar ou remoção de pequenas calcificações.
PEQUENAS CIRURGIAS; Cirurgias de Partes Moles;
Excisão de Lipomas: Remoção de tumores benignos de gordura.
Remoção de Cistos Sebáceos: Retirada de cistos na pele.
Sutura de Feridas: Fechamento de lesões traumáticas profundas.
Entre outras cirurgias pequenas;
INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA; infiltrações ortopédicas minimamente invasivos que consistem na aplicação direta de medicamentos em estruturas musculoesqueléticas (articulações, tendões, bursas) para alívio da dor e redução da inflamação
Intra-articular: Injeção dentro da articulação (joelho, ombro, quadril) para tratar artrose, sinovite
Extra articular/Peri articular: Ao redor da articulação, focada em bursites, tendinites ou lesões ligamentares.
Infiltração na Coluna: Inclui bloqueio facetário, infiltração foraminal/radicular (nervos) e bloqueio epidural.
Ponto Gatilho (Trigger Point): Aplicação em nódulos musculares dolorosos.
Guiadas por Imagem: Uso de ultrassom (ecografia) ou intensificador de imagem para precisão em locais profundos.
Esferoide (Triaxial): Movimentos em todos os eixos (ex: ombro e quadril)
Gínglimo ou Dobradiça (Monoaxial): Movimentos de flexão/extensão (ex: cotovelo, interfalângicas)
Selar (Biaxial): Superfícies côncavas e convexas, como o polegar (trapeziometacarpiana).
Elipsoide ou Condilar (Biaxial): Movimentos em dois eixos (ex: punho - rádio-cárpica).
Trocoide ou Pivô (Monoaxial): Rotação (ex: rádio-ulnar proximal).
Plana (Multiaxial): Superfícies planas que deslizam (ex: articulações acromioclaviculares).
Articulações Cartilaginosas (Anfiartroses) - Leve Mobilidade
Articulações Fibrosas (Sinartroses) - Imóveis
Artrodese: Fusão cirúrgica de uma articulação (comum em articulações da coluna ou tornozelo) para eliminar dor.
Artroscopia: Visualização direta interna de articulações sinoviais (joelho, ombro).
Artroplastia (Prótese): Substituição de superfícies articulares sinoviais (quadril, joelho).
Infiltração/Punção Articular (Artrocentese): Procedimento para introduzir medicamentos ou remover líquido sinovial
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS;
Tala Posterior de Perna/Tornozelo: Usada para entorses de tornozelo, fraturas no pé ou fíbula, indo do pé até abaixo do joelho.
Tala Antebraquiopalmar (Luva): Imobiliza punho e parte do antebraço, comum para fraturas distais do rádio/ulna.
Tala Braquiopalmar: Vai da mão até a axila, mantendo o cotovelo fixo.
Tala tipo Espica (Polegar/Dedo): Imobiliza um dedo ou o polegar, comum em entorses de vôlei/futebol.
Tala em "U" (ou Goteira): Aplicação em forma de U no braço ou perna para estabilização lateral.
Gesso Axilopalmar: Do braço até a mão, usado para fraturas de úmero ou antebraço.
Gesso Inguinopodálico (Longa de Perna): Da virilha até os dedos do pé.
Gesso Suropodálico (Bota Gessada): Do joelho até os dedos do pé, usado para fraturas de tornozelo ou pé.
Gesso Espica (Quadril ou Ombro): Imobilização que engloba o tronco e um dos membros (inferior ou superior) para fraturas de fêmur ou colo do úmero.

7.2.9. Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental., regime de consultas por demanda com as seguintes atribuições;

7.2.9.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de psiquiatria). Realizar atendimento na área de psiquiatria;

7.2.9.2. Deverá possuir diploma de Formação do Profissional.

7.2.9.3. Deverá possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.

7.2.9.4. Deverá manter sempre atualizados os prontuários médicos eletrônico dos pacientes nos sistemas do PEC, e-SUS, Gcia, etc.;

7.2.9.5. Deverá atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário. Sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços;

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.9.6. Deverá disponibilizar de agenda para atendimento de acordo com os dias e horários iniciais e horário final compreendendo 02 (dois) dias de atendimento totalizando em média 80 consultas mensal na UBS/Saúde mental, para consultas incluso retornos;

7.2.8.7. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;

7.2.9.8. Realizar atendimento individual, grupal se for o caso, visitas domiciliares se for o caso; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental;

7.2.9.9. Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;

7.2.9.10. Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes da UBS/Saúde mental;

7.2.9.11. Participar sempre que possível de reuniões com equipe de Saúde Mental, e de outras esferas de Saúde quando necessário;

7.2.9.12. Atuar com a equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividade de prevenção e promoção da saúde.

7.2.9.13. Realizar grupos de tabagismos quando necessário.

7.2.9.14. A proposta para a execução das consultas por demanda deverá estar inclusa o que foi previsto no item; "7.14" deste Termo de Referência.

7.2.9.15. A contratada deverá realizar os serviços médicos de psiquiatria em conformidades com Resolução CFM nº 2.056 e 2.057/2013 e Lei Federal nº 10.216/2001.

7.2.9.16. A contratada deverá levar em consideração a quantidade de consultas por agendamento a serem realizados, considerando também o tempo em média de 30 a 40 minutos para uma avaliação segura, podendo diminuir ou aumentar os dias de permanença no município caso seja necessário para atender as demandas nos agendamentos.

7.3. requisitos de qualificação técnica especializada de médicos;

7.3.1. Contratação de pessoa jurídica que ofereça o serviço médicos clinico generalista para auxiliar cirurgião e internamento, cirurgião geral ginecologista e obstetrícia, consultas de ortopedia, procedimentos de ortopedia, cirurgias eletivas, acompanhar paciente vaga zero, fonoaudióloga deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Mato Grosso do Sul, que tenha registro de qualificação e especialização medica – RQE para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais e que respeitem os requisitos abaixo:

7.3.2. Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM (Conselho Regional de Medicina) no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.3. Diploma de Formação do Profissional.

7.3.4. Prova de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em cirurgião ginecologista e obstetra, anestesista, ortopedista, psiquiatra.

7.3.5. Comprovação de vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços.

7.3.6. Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão de vigilância Sanitária de esfera estadual ou municipal da sede da licitante.

7.3.7. Requisitos de qualificação técnica especializada de Fonoaudióloga;

7.3.7.1. Diploma de Graduação em Fonoaudiologia;

7.3.7.2. Cópia autenticada ou original e cópia do diploma reconhecido pelo MEC.

7.3.7.3. Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO):

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

7.3.7.4. Carteira profissional ativa e regularizada, sem pendências, não sendo aceitos apenas protocolos de solicitação em muitos casos.

7.3.7.5. Certidões de Regularidade: Declaração de regularidade emitida pelo CREFONO.

7.3.7.6. Certificado de especialização em DISFAGIA

7.3.7.7. Certificado de especialização em ABA.

7.3.7.8. Certificado de especialização em PROMPT

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A licitação foi o meio encontrado pela Administração pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a Saúde acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurarem conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

8.2. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

8.4. A secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho optou pela **licitação** na modalidade pregão eletrônico para execução de serviços médicos de psiquiatria, clínico generalista, pediatra, ortopedista, anestesista, cirurgião geral ginecologista e obstetrícia, fonoaudióloga, transporte vaga zero, e cirurgias eletivas, exames de ultrassonografia, item que compõem o objeto deste termo de referência sob obediência ao estabelecido no art. 104 e 107, inciso "I e II" da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Portanto a equipe de planejamento entendeu ser vantajoso o parcelamento do objeto pelos seguintes motivos: por ser tecnicamente e economicamente viável dividir a solução por se tratar de serviços de especialidades médicas diferentes, por se tratar de diversos itens de serviços a serem prestados por técnico especializado na área com o fornecimento do RQE, em conformidade com art. "18" § 1º item. "I e VIII" da lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Pretende-se, com o presente processo de licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. Não será necessária adoção de nenhuma providência a não serem as que esta Administração Municipal já dispõe.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Saúde

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. Não se aplicam a esta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

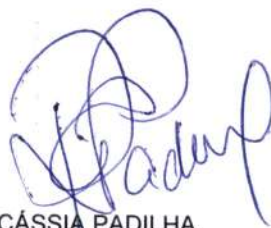
13.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.

13.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porto Murtinho/MS, 13 de abril de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Moacir Gomides Teixeira	Gerente de Avaliação Controle e Auditoria Decreto nº 17.114/2026.	
Lara Ferreira de Barros	Assessora Jurídica	

Aprovador por:



RITA DE CÁSSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.027/2026.